

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2026, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.421.097/0001-22 com sede à Rua Dom Pedro I, nº 175 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado por sua Gestor Municipal, Sra. **TACIANNY PADILHA TARGINO**, brasileira, portadora do CPF nº 022.370.461-07 e RG nº 026.208.622.003-7 SSP/TO, residente na cidade de Augustinópolis/TO, e de outro lado as empresas **ARCONMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.583.801/0001-07, com sede na Rua Pacífico Siqueira Campos, s/nº - Centro, na cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado por seu sócio Administrador, o Senhor **ERINALDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4028991 DGPC/GO e do CPF nº 854.338.451-68, residente na Rua Eva Carreiro Nogueira, S/Nº – Bairro São Pedro, na cidade de Augustinópolis/TO; **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.822.881/0001-61, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1266, Lt. Nº 18, Setor Brasil, na cidade de Araguaína/TO, neste ato representado por seu sócio Administrador, o Senhor **FRANCISCO NETO MARTINS LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.583.190 SSP-TO e do CPF nº 952.127.601-00, residente na Rua Padre Feijó, s/nº - Jardim Brasília, na cidade de Porto Nacional/TO; **MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.377.383/0001-61, com sede na QUADRA ASR SE 75, ALAMEDA 1, S/Nº, LT. 08, PLANO DIRETOR SUL, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado por seu sócio Administrador, o Senhor **ALLISSON VIANNA MOUSINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 311.663 SSP-TO e do CPF nº 696.291.531-49, residente na Qd. ARSE 41, ALAMEDA 02, S/Nº – Lote 07, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO; **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.676.047/0001-80, com sede na QUADRA ASR NE 55, ALAMEDA 8, S/Nº, LT. 07, QI 09, PLANO DIRETOR NORTE, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado por seu sócio Administrador, o Senhor **JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3847294 SPTC/GO e do CPF nº 850.196.401-82, residente na Qd. ARSO 33, S/Nº – Rua 05, Lote 09, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO; **R P SOARES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.568.812/0001-55, com sede na Avenida Moacir Campos Milhomem, Nº 19, Qd. 13, Residencial Colina Park, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representado por seu sócio Administrador, o Senhor **ROBERTO PEREIRA SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1143338 SEJUSP/MA e do CPF nº 269.813.273-68, residente na Rua Marechal Rondon, nº 2554 – Vila Lobão, na cidade de Imperatriz/MA, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 037/2025, Ata de julgamento de Preços, HOMOLOGADA pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:





ORGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.421.097/0001-22, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 275 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS e MATERIAIS PERMANENTES**, destinados ao atendimento da demanda da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**, vinculada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE AUGUSTINÓPOLIS/TO**.

1.2. Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3. Nos preços finais deverão estar incluídos todos os custos operacionais, despesas administrativas, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.4. Os preços e quantitativos registrados para o fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/30	NOME: ARCONMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME CPF/CNPJ:58.583.801/0001-07 ENDEREÇO:RUA PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, SN, - BAIRRO SÃO PEDRO – AUGUSTINÓPOLIS-TO FONE:63991000038 EMAIL:arconmeddistribuidora@gmail.com
1/4, 1/5, 1/8, 1/10, 1/12, 1/14, 1/15, 1/18, 1/23, 1/24, 1/25, 1/27, 1/33, 1/34, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/42, 1/43, 1/46, 1/48, 1/49, 1/50, 1/52, 1/54, 1/55, 1/56, 1/58, 1/62, 1/65, 1/70, 1/71, 1/73, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/81, 1/83, 1/84, 1/91, 1/92, 1/93, 1/95, 1/99, 1/101, 1/105, 1/106, 1/108, 1/109, 1/112, 1/113, 1/115, 1/118, 1/119, 1/120, 1/123, 1/126, 1/127, 1/130, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/140, 1/142, 1/144, 1/147, 1/150, 1/154, 1/155, 1/156, 1/158, 1/160, 1/162, 1/164, 1/167, 1/168, 1/171, 1/173, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178	NOME: MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME CPF/CNPJ:42.377.383/0001-61 ENDEREÇO:Q ASR SE 75 ALAMEDA 1, S/N, LOTE 08 - PLANO DIRETOR SUL – PALMAS-TO FONE:6332282531 EMAIL:medcamp.med@gmail.com
1/16, 1/22, 1/29, 1/51, 1/97, 1/125, 1/151, 1/179	NOME: R P SOARES LTDA -ME CPF/CNPJ:57.568.812/0001-55 ENDEREÇO:AV MOACIR CAMPOS MILHOMEM, 19, QUADRA13 - RESIDENCIAL COLINA PARK – IMPERATRIZ-MA FONE:9991868273 EMAIL:primedistribuidora29@gmail.com

Handwritten signature



1/1, 1/2, 1/3, 1/6, 1/7, 1/9, 1/11, 1/13, 1/17, 1/19, 1/20, 1/21, 1/26, 1/28, 1/31, 1/32, 1/35, 1/41, 1/44, 1/45, 1/47, 1/53, 1/57, 1/59, 1/60, 1/61, 1/63, 1/64, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/72, 1/74, 1/75, 1/80, 1/82, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/94, 1/96, 1/98, 1/100, 1/102, 1/103, 1/104, 1/107, 1/110, 1/111, 1/114, 1/116, 1/117, 1/121, 1/122, 1/124, 1/128, 1/129, 1/131, 1/132, 1/133, 1/138, 1/141, 1/143, 1/145, 1/146, 1/148, 1/149, 1/152, 1/153, 1/157, 1/159, 1/161, 1/163, 1/165, 1/166, 1/169, 1/170, 1/172, 1/174	NOME: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CPF/CNPJ:37.676.047/0001-80 ENDEREÇO:Q ASR NE 55 ALAMEDA 8, S/N, LOTE 07 QI 09 - PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS-TO FONE:6332142279 EMAIL:contato@rosafarm.com.br
1/139	NOME: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA -ME CPF/CNPJ:39.822.881/0001-61 ENDEREÇO:AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1266, QUADRAM LOTE 18 - SETOR BRASIL – ARAGUAÍNA-TO. FONE:6384440670 EMAIL:vianacionaldistribuidora@gmail.com

100





1.4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARCONMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
LOTES/ ITENS	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1 / 30	UND	800	SONDA URETRAL Nº14, SILICONE, ESTÉRIL	SOLIDOR	R\$ 0,34	R\$ 272,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 272,00

RAZÃO SOCIAL: MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME						
LOTES/ ITENS	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1 / 4	UNID	10.000	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML S/F	EQUIPLEX	R\$1,99	R\$19.900,00
1 / 5	GL	30	REVELADOR AUTOMATICO DE FILMES DE RAIOS-X 38L	DPC	R\$95,00	R\$2.850,00
1 / 8	FR	150	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	ABL	R\$6,80	R\$1.020,00
1 / 10	FR	150	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	BELFAR	R\$5,49	R\$823,50
1 / 12	PCT	250	FRALDAS DESCARTAVEL, ADULTO,G, DIURNO E NOTURNO PTC/8	BIODONT	R\$9,65	R\$2.412,50
1 / 14	CX	1.200	AGULHA DESCARTAVEL, INOX, 30 X 8,C/ PROTET HIPODERMICA	SR	R\$6,44	R\$7.728,00
1 / 15	AMP.	500	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	CRISTALIA	R\$3,54	R\$1.770,00
1 / 18	FR	800	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	HIPOLABOR	R\$2,56	R\$2.048,00
1 / 23	UND	5.000	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% INJETAVEL 500ML	JP	R\$3,35	R\$16.750,00
1 / 24	UND	1.000	CATETER, TIPO OCULOS, ADULTO	BIOBASE	R\$0,75	R\$750,00
1 / 25	UND	4.000	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/50MG 1ML	TAKEDA	R\$3,80	R\$15.200,00
1 / 27	UND	8.000	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	EQUIPLEX	R\$0,15	R\$1.200,00
1 / 33	AMP.	3.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	R\$0,60	R\$1.800,00

1 / 34	UND	1.000	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM,PVC, COM BALÃO, DESCARVEL,ESTERIL	TKL	R\$2,00	R\$2.000,00
1 / 36	UND	800	SONDA FOLEY Nº10, 2 VIAS,BALÃO 5ML, LATEXSILICONIZADO, VALVULA	TKL	R\$2,69	R\$2.152,00
1 / 37	FRASCO	800	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	E M S	R\$0,75	R\$600,00
1 / 38	UND	5.000	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	CRAL	R\$0,32	R\$1.600,00
1 / 39	CÁPSULA	20.000	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	GLOBO	R\$0,08	R\$1.600,00
1 / 40	UND	500	COLETOR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 20L ALÇAS	FLEXPELL	R\$6,00	R\$3.000,00
1 / 42	FR	2.500	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	R\$3,90	R\$9.750,00
1 / 43	UND	10.000	SERINGA INSULINA 1ML COM AGULHA 13X0,45MM	CRAL	R\$0,12	R\$1.200,00
1 / 46	UND	8.000	SERINGA 3ML COM AGULHA 25MM X 0,7MM	SR	R\$0,15	R\$1.200,00
1 / 48	TB	250	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 10MG/G POMADA 30G	CRISTALIA	R\$13,40	R\$3.350,00
1 / 49	TB	850	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML EFORTIL	UNIÃO QUIMICA	R\$1,90	R\$1.615,00
1 / 50	RL	100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20CMX100M	PACK GC	R\$88,50	R\$8.850,00
1 / 52	FRASCO	1.000	RINGER SIMPLES 500ML	JP	R\$4,70	R\$4.700,00
1 / 54	AMP.	1.500	AMPICILINA 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAUSIEGEL	R\$3,50	R\$5.250,00
1 / 55	RL	800	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTAS 500G	POLAX	R\$13,75	R\$11.000,00
1 / 56	AMP.	1.000	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	HIPOLABOR	R\$3,00	R\$3.000,00
1 / 58	UND	10.000	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	TKL	R\$0,50	R\$5.000,00
1 / 62	UND	1.000	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE ALGODÃO TAM. Nº 8CM X 25M	M - SO	R\$10,90	R\$10.900,00
1 / 65	UND	4.000	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO	CRISTALIA	R\$9,90	R\$39.600,00
1 / 70	FRASCO	500	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	PRATI	R\$3,30	R\$1.650,00
1 / 71	FRASCO	200	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	BELFAR	R\$2,12	R\$424,00





1 / 73	UND	500	SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 30ML, LATEX SILICONIZADO	TKL	R\$2,30	R\$1.150,00
1 / 76	UND	300	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO 18FR 15-30ML	TKL	R\$2,77	R\$831,00
1 / 77	UND	250	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXIVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA, Nº16	GLOMED	R\$0,72	R\$180,00
1 / 78	FRASCO	250	FOSFATO DE SÓDIOMONOBÁSICO DE SÓDIODIBÁSICO 16+6% ENEMA 130ML	AIRELA	R\$8,47	R\$2.117,50
1 / 79	UND	6.000	METRONIDAZOL INJETÁVEL/SORO 500MG/100ML	FARMACE	R\$4,70	R\$28.200,00
1 / 81	UND	300	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº12,PVC LEVIONE, CURTA,C/ ORIFÍCIO LATERAL, C/TAMPA PRESA	GLOMED	R\$0,72	R\$216,00
1 / 83	UND	2.500	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ INJETAVEL	TEUTO	R\$8,02	R\$20.050,00
1 / 84	UND	15.000	SERINGA 10ML POLIPROPILENO + AGULHA 25MM X 7MM BISEK TRIFACETADO	SR	R\$0,20	R\$3.000,00
1 / 91	FRASCO	250	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	PRATI	R\$6,60	R\$1.650,00
1 / 92	RL	50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 12CMX100M	FLEXPELL	R\$55,00	R\$2.750,00
1 / 93	RL	50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 40CMX100M	FLEXPELL	R\$190,90	R\$9.545,00
1 / 95	UND.	100	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 100ML	MAYBEN	R\$4,96	R\$496,00
1 / 99	CX	100	FIO MONONYLON 3.0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45CM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL,CAIXA COM 24 ENVELOPES.	DONATI	R\$26,50	R\$2.650,00
1 / 101	UND	2.500	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML SISTEMA FECHADO	JP	R\$3,80	R\$9.500,00
1 / 105	FRASCO	150	ÓLEO DE GIRASSOL, 200ML	MAYBEN	R\$3,12	R\$468,00
1 / 106	UND	500	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12	MARKMED	R\$10,90	R\$5.450,00
1 / 108	UND	5.000	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,55	R\$2.750,00
1 / 109	CX	20	FILME PARA RAO X MODELO 24X30 CM / CX COM 100 UNIDADES	FUJI	R\$329,52	R\$6.590,40
1 / 112	UND	1.500	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	R\$1,12	R\$1.680,00



1 / 113	CX	30	FILME PARA RAO X MODELO 35X43 CM / CX COM 100 UNIDADES	FUJI	R\$560,66	R\$16.819,80
1 / 115	CX	30	FILME PARA RAO X MODELO 35X35 CM / CX COM 100 UNIDADES	IBF	R\$500,00	R\$15.000,00
1 / 118	COMP.	3.000	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,24	R\$720,00
1 / 119	AMP.	1.000	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML AMP.	SANTISA	R\$0,99	R\$990,00
1 / 120	UND	5.000	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	BIOBASE	R\$0,50	R\$2.500,00
1 / 123	FRASCO	200	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	CIMED	R\$2,03	R\$406,00
1 / 126	COMP.	6.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,17	R\$1.020,00
1 / 127	UND	3.000	ESCALPE 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, BISEL TRIFACETADO	TKL	R\$0,17	R\$510,00
1 / 130	COMP.	10.000	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$0,06	R\$600,00
1 / 134	COMP.	3.000	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$0,15	R\$450,00
1 / 135	UND	250	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº12, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATE	GLOMED	R\$0,72	R\$180,00
1 / 136	COMP.	4.000	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC	R\$0,03	R\$120,00
1 / 137	UND	200	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	PHARMACIENCE	R\$14,00	R\$2.800,00
1 / 140	COMP.	2.500	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	R\$0,30	R\$750,00
1 / 142	AMP.	15.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6)SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	R\$0,89	R\$13.350,00
1 / 144	UND	800	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ C/27,9G	BELFAR	R\$1,10	R\$880,00
1 / 147	FRACO	400	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE	FARMACE	R\$3,12	R\$1.248,00
1 / 150	UND	500	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	POLYMED	R\$0,70	R\$350,00
1 / 154	AMPOLA	800	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	R\$0,50	R\$400,00
1 / 155	COMP.	500	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$0,06	R\$30,00

[Handwritten signature]

1 / 156	UND	800	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, 50 MM, 10 M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	WILTEX	R\$3,80	R\$3.040,00
1 / 158	UND	250	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	BLAUSIEGEL	R\$17,90	R\$4.475,00
1 / 160	CX	100	LANCETA, DESCARTÁVEL, ULTRA FINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA	INCOTERM	R\$7,80	R\$780,00
1 / 162	UND	400	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	JP	R\$4,60	R\$1.840,00
1 / 164	UND	8.000	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, POLIÉSTER, TIRA ELÁSTICA, GRAMPO AJUSTE NASAL	OLIMED	R\$0,09	R\$720,00
1 / 167	UND	500	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	JP	R\$5,85	R\$2.925,00
1 / 168	UND	150	SONDA FOLEY Nº14, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	TKL	R\$2,30	R\$345,00
1 / 171	UND	200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	BELFAR	R\$2,12	R\$424,00
1 / 173	UND	100	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	NEO QUIMICA	R\$5,57	R\$557,00
1 / 175	COMP.	500	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,14	R\$70,00
1 / 176	UND	2.000	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	R\$2,30	R\$4.600,00
1 / 177	UND	2.800	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	R\$1,01	R\$2.828,00
1 / 178	UND	250	ÓLEO DE GIRASSOL, 200 ML	MAYBEN	R\$3,12	R\$780,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 374.474,70

RAZÃO SOCIAL: R P SOARES LTDA

LOTES/ ITENS	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1 / 16	UND	1.000	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO - DESCARTÁVEL	INJEX	R\$0,63	R\$630,00
1 / 22	UND	1.000	SONDA URETRAL Nº06, PVC ATOXICO SILICONIZADO, ESTERIL	MARKMED	R\$0,30	R\$300,00

[Handwritten signature]



1 / 29	AMP.	3.000	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	R\$2,00	R\$6.000,00
1 / 51	UND	3.500	ESCALPE, 25 G, TUBO PVC,ASAS LEVES, FLEXIVEIS,CONECTOR LUER	INJEX	R\$0,14	R\$490,00
1 / 97	PCT	3.000	ELETRODO, P, MONITORIZAÇÃO CARDIACA- ECG, DE SUPERFICIE, CLIP, P, MEMBROS PACOTE C/50 UNIDADES	MEDIX	R\$30,00	R\$90.000,00
1 / 125	PAR	1.500	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX COM PÓ ESTÉRIL TAMANHO 7,0 PAR	INJEX	R\$0,90	R\$1.350,00
1 / 151	COMP.	800	CINARIZINA 25 mg COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,19	R\$152,00
1 / 179	UND	150	SULFADIAZINA DE PRATA 30 G BISNAGA	NATIVITA	R\$4,00	R\$600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 99.522,00

RAZÃO SOCIAL: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTES/ ITENS	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1 / 1	UND	20	NEBULIZADOR HOSPITALAR MD800 8 SAIDAS	MEDICATE	R\$2.400,00	R\$48.000,00
1 / 2	GL	80	FIXADOR RADIOLOGICO,38L	DPCBRASIL	R\$76,00	R\$6.080,00
1 / 3	AMP.	8.000	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	R\$1,69	R\$13.520,00
1 / 6	UND	25	POLTRONA DE DESCANSO HOSPITALAR STANDART	CASA MEDICA	R\$400,00	R\$10.000,00
1 / 7	PCT	250	FRALDAS DESCARTAVEL, ADULTO,M, DIURNO E NOTURNO PTC/8	ABSORV	R\$9,88	R\$2.470,00
1 / 9	UND	15	FOCO CIRURGICO 24 LEDS	VETLUX	R\$4.620,00	R\$69.300,00
1 / 11	UND	8	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMETRICA 200KG, MODELO W200 A	BALMAK	R\$1.200,00	R\$9.600,00
1 / 13	AMP.	100	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	R\$6,37	R\$637,00
1 / 17	PCT	200	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATOMICO, ATE 5KG, COM ELASTICO INFANTIL P - PCT 7 UNID.	MAXI CONFORT	R\$3,37	R\$674,00
1 / 19	CX	200	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3.0 CM PRETO,75CM,C/ AGULHA 1/2 CX/24UNID	MEDIX	R\$19,80	R\$3.960,00

[Handwritten signature]



1 / 20	COMP.	6.0000	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	PRATI	R\$0,23	R\$1.380,00
1 / 21	AMP.	800	VIT. K FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML IV	HIPOLABOR	R\$1,98	R\$1.584,00
1 / 26	UND	800	SONDA URETRAL Nº10, ESTERIL	MEDIX	R\$0,44	R\$352,00
1 / 28	UND	800	SONDA URETRAL Nº12, ESTERIL	MEDIX	R\$0,52	R\$416,00
1 / 31	CX	400	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13X4,5, CORPO EM AÇO INÓX PROTETOR PLÁSTICO CX/100UNID	MEDIX	R\$5,40	R\$2.160,00
1 / 32	AMP.	5.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	FARMACE	R\$1,14	R\$5.700,00
1 / 35	UND	1.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	R\$5,95	R\$5.950,00
1 / 41	CX	500	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº24 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA, CX/100UND	WILTEX	R\$17,90	R\$8.950,00
1 / 44	AMP.	1.000	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	R\$2,94	R\$2.940,00
1 / 45	AMP.	2.500	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	R\$0,77	R\$1.925,00
1 / 47	CX	600	AGULHA DESCARTÁVEL, INÓX, 25X7, C/ PROTETOR PLÁSTICO CX/100UNID	MEDIX	R\$4,95	R\$2.970,00
1 / 53	PARES	5.000	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0	DESCARPACK	R\$0,89	R\$4.450,00
1 / 57	AMP.	8.000	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	TEUTO	R\$0,64	R\$5.120,00
1 / 59	AMP.	8.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	R\$0,64	R\$5.120,00
1 / 60	UND	1.000	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6CM X 15M	MSO	R\$6,85	R\$6.850,00
1 / 61	FRASCO	400	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	VICPHARMA	R\$3,60	R\$1.440,00
1 / 63	UND	500	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 10CM X 15M	MSO	R\$9,00	R\$4.500,00
1 / 64	FRASCO	200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO60+40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	IMEC	R\$3,40	R\$680,00
1 / 66	UND	150	MONITOR DE GLICEMIA ATÉ 600MG/DL, ATÉ 10S, 250 A 500 TESTE - APARELHO	G TECH	R\$22,10	R\$3.315,00
1 / 67	UND	4.000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	BLAU	R\$4,42	R\$17.680,00

[Handwritten signature]

1 / 68	UND	5.000	CATETER INTRAVENOSO 20G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFERICO.	POLYMED	R\$0,63	R\$3.150,00
1 / 69	CX	150	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO,45CM, C/ AGULHA CX/24UNID	MEDIX	R\$25,90	R\$3.885,00
1 / 72	UND	600	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº10	BIOSANI	R\$0,65	R\$390,00
1 / 74	UND	300	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	HIPOLABOR	R\$1,15	R\$345,00
1 / 75	AMP.	600	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	HALEX ISTAR	R\$2,05	R\$1.230,00
1 / 80	UND	300	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXIVEL, TRANSPARENTE, Nº10	BIOSANI	R\$0,65	R\$195,00
1 / 82	CAPSULA	6.000	AMOXICILINA 500MG	TEUTO	R\$0,16	R\$960,00
1 / 85	UND	1.500	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	HIPOLABOR	R\$2,86	R\$4.290,00
1 / 86	UND	400	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº3	FOYOMED	R\$1,89	R\$756,00
1 / 87	UND	400	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº4	FOYOMED	R\$1,89	R\$756,00
1 / 88	UND	500	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	CRISTALIA	R\$3,35	R\$1.675,00
1 / 89	UND	400	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº5	FOYOMED	R\$1,89	R\$756,00
1 / 90	UND	500	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	R\$6,75	R\$3.375,00
1 / 94	AMP.	600	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	HIPOLABOR	R\$3,60	R\$2.160,00
1 / 96	RL	50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25CMX100M	CIEX	R\$115,00	R\$5.750,00
1 / 98	COMP.	1.5000	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,44	R\$663,00
1 / 100	UND	2.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML S/F	EQUIPLEX	R\$3,32	R\$6.640,00
1 / 102	UND	100	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G TECH	R\$8,73	R\$873,00
1 / 103	FRASCO	100	INSULINA HUMANA NPH - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 UI/ML, EM FRASCO DE 10 ML	NOVO NORDISK	R\$76,29	R\$7.629,70
1 / 104	UND	800	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO PLASTICO,	ADVANTIVE	R\$0,39	R\$312,00

Handwritten signature



			ATOXICO			
1 / 107	UND	100	OXÍMETRO PULSO - O OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL PARA AFERIÇÃO DE SP02 (OXIGÊNIO NO SANGUE) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, NÃO INVASIVO. AUTO DESLIGAMENTO. SINALIZADOR VISUAL DO NÍVEL DE BATERIA. MÉTODO DE MEDIÇÃO FOTOELÉTRICO, DISPLAY OLED. AUTONOMIA MÍNIMA DE 15HRS	DELLAMED	R\$68,80	R\$6.880,90
1 / 110	UND	150	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 100ML	CIMED	R\$4,94	R\$741,00
1 / 111	CX	30	FILME PARA RAO X MODELO 30X40 CM / CX COM 100 UNIDADES	AGFA	R\$520,00	R\$15.600,00
1 / 114	AMP.	5.000	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 5ML	HIPOLABOR	R\$1,45	R\$7.250,00
1 / 116	AMP.	1.500	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP.	BLAU	R\$4,85	R\$7.275,00
1 / 117	CX	20	FILME PARA RAO X MODELO 18X24 CM / CX COM 100 UNIDADES	AGFA	R\$150,00	R\$3.000,00
1 / 121	BISNAGA	500	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	HIPOLABOR	R\$1,92	R\$960,00
1 / 122	PACOTE	400	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE C 10 UNIDADES	ADVANTIVE	R\$2,34	R\$936,00
1 / 124	UND	3.0000	ESCALPE, 21 G, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR DESCARTAVEL	MEDIX	R\$0,18	R\$546,00
1 / 128	FRASCO	400	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	GEOLAB	R\$2,78	R\$1.112,00
1 / 129	UND	1.000	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº12, NELATON ATOXICO, DESCARTAVEL	BIOSANI	R\$0,65	R\$650,00
1 / 131	COMP.	4.000	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$0,14	R\$572,00
1 / 132	UND	1.000	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº16, PVC ATOXICO FLEXIVEL, DESCARTAVEL	BIOSANI	R\$0,74	R\$741,00
1 / 133	UND	250	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº6,PVC LEVIONE, LONGA,C/ ORIFICIO,DESCART	FOYOMED	R\$0,68	R\$172,25
1 / 138	PACOTE	200	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA G (PACOTES COM 07 UNIDADES)	MAXI CONFORT	R\$9,55	R\$1.911,00

Handwritten signature



1 / 141	CX	100	ESCALPE, 27 G, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER	MEDIX	R\$19,50	R\$1.950,00
1 / 143	CX	200	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	MEDIX	R\$5,40	R\$1.080,00
1 / 145	UND	40.000	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	EQUIPLEX	R\$0,22	R\$8.840,00
1 / 146	UND	40	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	G TECH	R\$72,08	R\$2.883,40
1 / 148	UND	500	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	POLYMED	R\$0,68	R\$344,50
1 / 149	UND	100	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO + SALBUTAMOL 50 + 100 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO COM ESPAÇADOR ORAL 200 DOSES	CHIESI	R\$33,10	R\$3.310,00
1 / 152	UND	1.500	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	3P MEDICAL	R\$0,35	R\$526,50
1 / 153	UND	400	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	G TECH	R\$12,77	R\$5.111,60
1 / 157	UND	500	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L	VICPHARMA	R\$28,90	R\$14.450,00
1 / 159	UND	4.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 M	HIPOLABOR	R\$1,45	R\$5.800,00
1 / 161	CX	80	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL	MEDIX	R\$16,00	R\$1.280,00
1 / 163	UND	800	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	R\$0,54	R\$436,80
1 / 165	UND	800	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	R\$0,60	R\$480,00
1 / 166	CX	100	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR, ON CALL PLUS II	MEDLEVENSOHN	R\$23,14	R\$2.314,00
1 / 169	UND	150	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16,	MEDIX	R\$0,57	R\$85,80

Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AUGUSTINÓPOLIS-TO

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
AUGUSTINÓPOLIS
Uma cidade que acolhe, cuida e cresce com você.

			MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
1 / 170	UND	800	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	UNIAO QUIMICA	R\$5,23	R\$4.191,20
1 / 172	UND	100	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	NOVO NORDISK	R\$75,00	R\$7.500,00
1 / 174	COMP.	500	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$0,06	R\$30,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 402.474,65

RAZÃO SOCIAL: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

LOTES/ ITENS	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1 / 139	PACOTE	1.500	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS	MEDIX / 10CM	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O objeto será retirado pela empresa vencedora na sua base de distribuição de forma parcelada, somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Demandante.

2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento e entrega do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivas da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A fornecedora receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer todas as condições de entrega ali estabelecidas.

3.2. Locais de Entrega: É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no seguinte endereço:

- a) ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura de Augustinópolis/TO, localizado a Rua Dom Pedro I, 352, Centro, Augustinópolis/TO;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos especificados neste termo de referência deverão ser entregues:

- a) Em dia e horário de expediente do órgão contratante, de segunda a sexta, em horário de expediente local e previamente agendado;
- b) Adequadamente acondicionados, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
- c) Em conformidade com as quantidades, especificações e características definidas neste Termo de Referência e no correspondente Edital;
- d) Livres de qualquer tipo de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

4.2. O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil e penal pelo produto fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado por esta Administração Pública Municipal, devendo ser sempre acompanhado da respectiva nota fiscal / fatura.

5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega / retirada e posteriormente, reservando-se à esta Secretaria Municipal Demandante, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

5.6. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal.

5.7. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que





o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.8. Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviar a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

5.9. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.9.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

5.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.11. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.12.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.12.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.12.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega / retirada total do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 6.1.

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ARP E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da presente ARP no portal de transparência e diário oficial de praxe, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observadas a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 desta Ata.

7.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vista à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

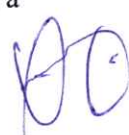
10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada ao órgão solicitante, conforme CNPJ e endereço do órgão solicitante.

c) Valor unitário;

d) Valor total;





e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

13.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

13.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

13.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

13.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13.6 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

13.7 O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda todo o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

15.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando a CONTRATADA deixar de entregar 25% (vinte e cinco) do quantitativo solicitado, considerando cada pedido.

15.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado da entrega dos produtos, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido.

15.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

15.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

15.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1.

15.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.

15.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Augustinópolis/TO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

15.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

15.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

15.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

15.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: IRICÉLIA ASSUNÇÃO DA SILVA
Cargo/Função Fiscal de Contratos
Matricula 290





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

17.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

Handwritten signature



17.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

18.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária – LOA/2026.

18.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 037/2025, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Augustinópolis/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 91 da Lei 14.133/21.

Augustinópolis/TO, 16 de janeiro de 2026.

RONIVON TEODORO DA SILVA:82796254100

Assinado de forma digital por
RONIVON TEODORO DA
SILVA:82796254100

RONIVON TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal





TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107

Assinado de forma digital por
TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO

Secretária e Gestora do FMS de Augustinópolis/TO
Gerenciador

Erinaldo Gomes da Silva

ARCONMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME

ERINALDO GOMES DA SILVA

Fornecedor

**FRANCISCO NETO
MARTINS**

LIMA:95212760100

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NETO MARTINS

LIMA:95212760100

Dados: 2026.01.16 15:10:17 -03'00'

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA – ME

FRANCISCO NETO MARTINS LIMA

Fornecedor

**MEDCAMP MEDICAMENTOS
E MATERIAIS HOSPITALAR
LTDA:42377383000161**

Assinado de forma digital por
MEDCAMP MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALAR
LTDA:42377383000161

MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – ME
ALLISSON VIANNA MOUSINHO

Fornecedor

**ROSAFARM DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:37676047000180**

Assinado de forma digital por
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:37676047000180

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA

Fornecedor

**R P SOARES
FILHO:57568
812000155**

Assinado de forma
digital por R P SOARES
FILHO:57568812000155
Dados: 2026.01.16
14:41:05 -03'00'

R P SOARES LTDA – ME
ROBERTO PEREIRA SOARES

Fornecedor

Testemunhas:

1. *Almeida da Silva de Araújo*

Nome:

CPF: 045.978.051-41

2. *Andreia Setubal de Sousa*

Nome:

CPF: 963.899.311-15

